

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 1

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.118, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

=

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de R\$ 1.546.300,00".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 3.196, DE 07 DE AGOSTO DE 2019, combinado com o Inciso II, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de R\$ 1.546.300,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 402) R\$ 35.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002: Manutenção da Junta de Serviço Militar

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 403) R\$ 7.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

03: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01: GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2.003: Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 404) R\$ 17.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.92.00: Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 405)R \$ 27.300,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.006: Coordenação do C.P.D.

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 406) R\$ 10.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 407) R\$ 98.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

06: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.009: Manutenção e Coordenação da Assistência Social

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 408) R\$ 185.500,00

Recurso: 1076 (Assistência Social – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social – Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.2.022: Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 409) R\$ 66.500,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 2

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 410) R\$ 245.000,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 411) R\$ 56.000,00

Recurso: 1077 (Recursos Próprios – Ensino Médio)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031: Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 412) R\$ 80.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033: Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 413) R\$ 84.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09: CULTURA

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 414) R\$ 7.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

10: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01: DESPORTO E LAZER

27.812.0004.2.037: Manutenção do Esporte e Lazer

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 415) R\$ 14.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 416) R\$ 35.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 417) R\$ 59.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 418) R\$ 185.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 419) R\$ 7.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 420) R\$ 84.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

04: TRANSPORTES

26.782.0008.2.043: Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 425) R\$ 84.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 3

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 421) R\$ 14.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

12: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

02: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.047: Preservação do Meio Ambiente

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 426) R\$ 3.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01: AGRICULTURA

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 422) R\$ 24.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

14: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03.062.0002.2.049: Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 423) R\$ 14.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

15: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 424) R\$ 101.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA R\$ 1.546.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da

União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004: Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 028) R\$ 752.500,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 122) R\$ 80.500,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 210) R\$ 269.500,00

Recurso: 1041 (Educação – Ensino Infantil 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.1.006: Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental (40%)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 213) R\$ 27.300,00

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – FUNDEB Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: FUNDEB – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.3.90.46.00: Auxílio-Alimentação (Ficha 222) R\$ 416.500,00

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – FUNDEB Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: FUNDEB – Outros)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.546.300,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 4

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Decretos

= DECRETO Nº 5.119, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 309.038,03, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.161, de 07/12/2018 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2019), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 309.038,03, SUPLEMENTAR às seguintes dotações do orçamento vigente:

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.018: Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 127)
R\$ 40.000,00

Recurso: 1005 (Convênio Vinculado À Saúde – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 300 (Saúde)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.039: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 311)
R\$ 3.618,03

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS

E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 316)
R\$ 265.420,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 309.038,03

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06: ENSINO SUPERIOR

12.364.0015.2.032: Contribuição a Universitários

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd. (Ficha 261)
R\$ 309.038,03

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 309.038,03

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019=

“Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2020-2021 do COREME Morro Agudo, SP.”

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 5

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2020-2021 do COREME Morro Agudo, SP, cuja composição ficará representada da seguinte forma:

Coordenador: Thiago Alves Hungaro

Vice-Coordenador: Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara

Coordenador de Apoio Pedagógico UniFACEF: Frederico Alonso Sabino de Freitas

Membro Representante da Instituição de Saúde: Bruno Fernandes da Silva

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
25 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital. Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 09h00min do dia 09 de outubro de 2019. Credenciamento e início da sessão: as 09h00m do dia 09 de outubro de 2019. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 24/09/2019.

Aviso de licitação fracassada com nova data do certame

Pregão Presencial Nº 040/2019

Processo Administrativo Nº 076/2019

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), conforme descritivo completo no anexo I, do Edital. A prefeitura municipal de Morro Agudo – SP através de sua pregoeira designada pelo decreto nº 9.194 de 16 de julho de 2019 e sua equipe de apoio, torna público aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019 realizada no dia 24/09/2019 foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa participante foi inabilitada por apresentar documentação em desacordo com o edital. Nova data para entrega dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14h00min do dia 08 de outubro de 2019. Credenciamento e Início da Sessão: as 14h00m do dia 08 de outubro de 2019. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 24/09/2019.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de licitação

Pregão presencial nº 083/2019

Processo administrativo nº 174/2019

Modalidade: Pregão presencial. Tipo: menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos de material vegetal, entulho de construção civil e outros resíduos depositados ao longo de vias públicas, canteiros centrais, calçadas, áreas verdes, praças, prédios próprios e logradouros públicos municipais no município de Morro Agudo-SP, conforme especificações constantes deste

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de licitação nº 278/2019

Processo Administrativo nº 91/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, não acolhe o parecer jurídico nº 0146/2019, ratifica os atos até então praticados, e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 6

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

inciso X da lei 8.666/1993, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação do Núcleo de Educação, onde onerará aos cofres públicos para o ano de 2019 o valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que terá como fonte de custeio a Secretaria Municipal da Educação. Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 25 de setembro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Extrato

CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 123/2019. Processo Administrativo nº 145/2019. Dispensa de Licitação nº 405/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – FUNDAÇÃO VUNESP. Objeto:.. Contratação de serviços técnicos especializados, consistentes no conjunto de procedimentos técnicos-operacionais e metodológicos que permitem atender às denominações constitucionais relativas à realização de concurso público de ingresso no quadro de pessoas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, conforme descrito na Proposta Técnica n.º 126/2019 e seu Anexo I. Vigência conforme cronograma de prestação de serviços elaborado na Proposta Técnica n.º 126/2019. Assinatura: 26/08/2019.

Contrato Administrativo nº 131/2019. Processo Administrativo nº 069/2019. Pregão Presencial nº 035/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: VENDOR COMERCIAL EIRELI ME. Objeto:.. Aquisição de Utensílios e Equipamentos de Copa/Cozinha da Rede Municipal de Ensino, com compra parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no edital e termo de referência. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.680,80. Assinatura: 03/09/2019.

Contrato Administrativo nº 132/2019. Processo Administrativo nº 069/2019. Pregão Presencial nº 035/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME Objeto:.. Aquisição de Utensílios e Equipamentos de Copa/Cozinha da Rede Municipal de Ensino, com compra parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no edital e termo de referência. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 39.160,90. Assinatura: 03/09/2019.

Contrato Administrativo nº 133/2019. Processo Administrativo nº 069/2019. Pregão Presencial nº 035/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CASA ALUMÍNIO LTDA. Objeto:.. Aquisição de Utensílios e Equipamentos de Copa/Cozinha da Rede Municipal de Ensino, com compra parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no edital e termo de referência. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 23.866,05. Assinatura: 03/09/2019.

Contrato Administrativo nº 134/2019. Processo Administrativo nº 103/2019. Pregão Presencial nº 076/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: J.N. DA SILVA IRMÃO E CIA LTDA. Objeto:.. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (mão de obra) em manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pinturas de veículos, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, compreendendo veículos automotores pesados, leves e maquinários, conforme as especificações, descrições, características, prazos, média dos preços cotados pelo setor do Almojarifado. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 90.325,00. Assinatura: 05/09/2019.

Contrato Administrativo nº 135/2019. Processo Administrativo nº 172/2019. Dispensa de Licitação nº 489/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CAPE CONSTRUTORA LTDA. Objeto:.. Contratação sob o regime de execução por empreitada de empresa de engenharia para realização de manutenção de obras necessárias na Estação Elevatória de Esgoto

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 7

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

“Ernesto Pedro Alves”, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal. Vigência 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 181.510,29. Assinatura: 11/09/2019.

Contrato Administrativo nº 136/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial nº 047/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 32.912,00. Assinatura: 11/09/2019.

Contrato Administrativo nº 137/2019. Processo Administrativo nº 172/2019. Dispensa de Licitação nº 489/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: INFRAERP SISTEMAS ELETRICOS EIRELI. Objeto: Contratação sob o regime de execução por empreitada de empresa de engenharia para realização de manutenção de obras necessárias na Estação Elevatória de Esgoto “Ernesto Pedro Alves”, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal. Vigência 04 (quatro) meses. Valor: R\$ 205.562,90. Assinatura: 12/09/2019.

Contrato Administrativo nº 138/2019. Processo Administrativo nº 092/2018. Pregão Presencial nº 066/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida), protetor e câmara de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem a frota de veículos e maquinários do Município de Morro Agudo. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 3.240,00. Assinatura: 12/09/2019.

Contrato Administrativo nº 139/2019. Processo Administrativo nº 118/2018. Pregão Presencial nº 054/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR

LTDA. Objeto: Aquisição de material de enfermagem, para Secretária Municipal de Saúde, com entrega parcelada ou total, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 06 (seis) meses. Valor: R\$ 9.786,00. Assinatura: 12/09/2019.

Contrato Administrativo nº 140/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial nº 047/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 15.452,00. Assinatura: 16/09/2019.

Contrato Administrativo nº 141/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial nº 047/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.612,50. Assinatura: 16/09/2019.

Contrato Administrativo nº 142/2019. Processo Administrativo nº 131/2018. Pregão Presencial nº 060/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: M. R. S. MOURA – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP. Objeto: Aquisição de hortifruti (verduras, legumes e frutas) para o setor de merenda escolar. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 38.838,00. Assinatura: 17/09/2019.

Contrato Administrativo nº 143/2019. Processo Administrativo nº 107/2018. Tomada de Preços nº 007/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI. Objeto: Execução de empreitada de preços global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para ampliação e reforma da EMEF Regina Célia Ferrari Guarnieri, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal. Vigência

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 8

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

04 (quatro) meses. Valor: R\$ 637.171,76. Assinatura: 18/09/2019.

Contrato Administrativo nº 144/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial nº 047/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 68.406,60. Assinatura: 19/09/2019.

Contrato Administrativo nº 145/2019. Processo Administrativo nº 131/2018. Pregão Presencial nº 060/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: S. B. F. ALIMENTOS – COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de hortifruti (verduras, legumes e frutas) para o setor de merenda escolar. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 5.881,00. Assinatura: 19/09/2019.

Contrato Administrativo nº 146/2019. Processo Administrativo nº 146/2018. Tomada de Preços nº 008/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico das Ruas Estados Unidos e Sete de Setembro, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projeto técnico anexos ao Edital. Vigência 01 (um) mês. Valor: R\$ 250.782,42. Assinatura: 23/09/2019.

Contrato Administrativo nº 147/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial nº 047/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.247,00. Assinatura: 23/09/2019.

Contrato Administrativo nº 148/2019. Processo Administrativo nº 063/2018. Pregão Presencial nº 047/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos – remume, destinado a atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 22.639,00. Assinatura: 23/09/2019.

Contrato Administrativo nº 149/2019. Processo Administrativo nº 112/2018. Pregão Presencial nº 052/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios (carnes), para a alimentação escolar, com entrega parcelada de acordo com a necessidade do município. Vigência 08 (oito) meses. Valor: R\$ 22.105,00. Assinatura: 24/09/2019.

Contrato Administrativo nº 150/2019. Processo Administrativo nº 132/2018. Pregão Presencial 061/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação para o setor de merenda escolar. Vigência 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.209,50. Assinatura: 25/09/2019.

Contrato Administrativo nº 151/2019. Processo Administrativo nº 147/2018. Tomada de Preços nº 009/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: HP ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico das Ruas José Jorge Junqueira e Seis de Janeiro, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projeto técnico anexos ao Edital. Vigência 01 (um) mês. Valor: R\$ 201.866,12. Assinatura: 25/09/2019.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 9

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Outros Atos

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do quadro do magistério.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, tendo em vista o disposto nos artigos nº 75 e 76 – parágrafo único da Lei Complementar nº 002 de 24 de dezembro de 2002 e considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete à Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, dentro de sua área de jurisdição:

- I - designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de aulas e adequação da jornada do corpo docente, que será denominada “Comissão de Atribuição”;
- II - atribuir classes e aulas do município, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando o horário das classes e aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes;
- III - para efeito de atribuição e controle o preenchimento do *Anexo I* e a elaboração em ordem decrescente da classificação dos docentes;
- IV - solucionar os casos omissos.

Parágrafo Único: a comissão de que trata o inciso I será nomeada por Portaria e denominar-se-á “Comissão de atribuição”, sendo presidida pela Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e composta pelos membros por ela nomeados.

Artigo 2º - Para o professor de Educação Básica II, Ensino Médio e Educação Profissional as aulas serão consideradas disponíveis para atribuição na seguinte ordem:

- I - Constituição de jornada de trabalho;
- II - Ampliação de jornada de trabalho;
- III - Atribuição de carga suplementar;
- IV - Atribuição de carga horária.

Artigo 3º - As classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) deverão ser atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho docente e poderão caracterizar, no mesmo momento, a constituição de jornada.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 10

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

Parágrafo único: Os docentes das classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental I deverão optar pela assunção ou não da carga suplementar referente à classe a ele atribuída.

Artigo 4º - As aulas remanescentes, consideradas como carga suplementar, referentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental I serão consideradas disponíveis para atribuição, na seguinte ordem:.

I - titular de cargo;

II - admitidos em caráter temporário, aprovados nos Concursos Públicos/Processos Seletivos vigentes;

Artigo 5º - As classes remanescentes referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Ensino Médio e Profissionalizante em função de afastamento de titular de cargo a qualquer título, poderão ser oferecidas em caráter de substituição a outro titular de cargo, respeitando a classificação geral.

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II, Professor de Educação Física – PEB II somente farão jus as aulas em substituição, previstas no caput deste artigo, se no momento da atribuição estiverem inseridos na Jornada Integral de Trabalho;

§2º - Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I, será limitada em até 30 horas/semanais (20 horas/aula com aluno + 02 horas/aula de HTPC + 08 horas/aula de HTPL), a carga horária referente a classe em substituição;

§3º - Para os cargos de Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II, Professor de Educação Física – PEB II, será limitada em até 13 horas/semanais (10 horas/aula com aluno + 02 horas/aula de HTPC + 03 horas/aula de HTPL), a carga horária referente as aulas em substituição;

§4º - Não fará jus a remuneração referente as classes/aulas em substituição o docente que estiver em gozo de Férias Regulamentares/Prêmio e em Licença Saúde superior a 16 dias;

§5º - Perderá o direito a classe em substituição o docente que:

I - faltar somente na classe em substituição 6 (seis) vezes consecutivas ou não;

II - em avaliação não atender aos requisitos para o desempenho da função em substituição.

Artigo 6º - O Diretor de Escola deverá convocar os docentes titulares de cargo em exercício e os afastados, com sede de trabalho na respectiva Unidade Escolar, a fim de procederem às suas inscrições para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, em seus respectivos campos de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 11

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

atuação, oportunidade em que deverão manifestar seu interesse na ampliação ou redução da jornada de trabalho e por carga suplementar.

§ 1º - Os docentes que estiverem afastados deverão efetuar sua inscrição, na Unidade Escolar correspondente à sua sede de trabalho;

§ 2º - Será assegurada aos docentes na fase de constituição de jornada, a mesma jornada de trabalho atribuída no ano letivo de 2019;

§ 3º - É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do Processo de Atribuição de Classes/Aulas e no momento da inscrição, o Professor Efetivo deverá manifestar seu interesse na ampliação, redução ou manutenção da sua jornada de trabalho.

Artigo 7º - A inscrição do docente é única, somente podendo ocorrer duas inscrições no caso de acúmulo de cargos.

Parágrafo único - Fica vedado o acúmulo de cargo, caso ocorra incompatibilidade de horário de trabalho pedagógico coletivo e/ou aulas.

Artigo 8º - Consideram-se habilitados para componentes curriculares do campo de atuação relativo ao Ensino Fundamental (anos finais), Educação de Jovens e Adultos (anos finais), Ensino Médio e/ou Educação Profissional, os portadores de:

I - Licenciatura plena, na disciplina, específica ou não;

II - Certificado de concurso de programa especial de formação pedagógica, instituído pela Resolução do CNE nº. 02/97, ambos para disciplinas profissionalizantes;

III - Diploma de curso superior nos termos da Portaria Ministerial nº. 432/71 – Esquema I ou II, ou de Licenciatura plena especializada, ambos para disciplinas profissionalizantes.

Artigo 9º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura na disciplina a ser atribuída.

§ 1º - Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação;

§ 2º - Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato à contratação, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina (s) identificada (s) pela análise do histórico escolar do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos da disciplina a ser atribuída, nos termos da Indicação CEE 157/2016, devidamente homologada;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 12

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

§ 3º - Podem ser atribuídas para fins de constituição de jornada de trabalho docente, de ampliação de jornada de trabalho docente, bem como para fins de carga suplementar, aulas das disciplinas:

I - Específicas do cargo;

II - Não específicas do curso de Licenciatura Plena;

III - Aulas das disciplinas constantes do histórico escolar do curso de Licenciatura nas quais tivesse tido carga horária de, no mínimo, 160 horas.

§ 4º - Somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas, na forma prevista no caput deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

I - a alunos de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, somente na disciplina específica desta licenciatura;

II - aos portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

III - a alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica da licenciatura, que já tenham cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso;

IV - a alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

V - a alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que se encontrem cursando qualquer semestre;

§ 5º - O docente não é obrigado a aceitar a atribuição de aulas das disciplinas não específicas do cargo, bem como das correlatas.

§ 6º - Somente podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica e correlatas após ter sido atribuído o mínimo de aulas da disciplina específica e também após o atendimento dos Titulares de Cargo destas disciplinas com a atribuição também de no mínimo uma turma da disciplina específica.

Artigo 10 - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas serão classificados observadas as seguintes ordens de preferência, quanto:

I - A situação funcional:

a) Titulares de cargo, providos mediante concurso de provas e títulos, correspondentes

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 13

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

aos componentes curriculares das classes ou aulas a serem atribuídas;

II - Tempo de serviço no Magistério Público Municipal, no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Como titular de cargo: 0,005 por dia, até no máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- b) No Magistério Público Municipal, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Profissional da Secretaria Municipal da Educação 0,001 por dia até no máximo de 20 (vinte) pontos.

III - Quanto aos títulos, no campo de atuação às aulas ou classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, realizados pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, específico dos componentes curriculares correspondentes às classes e/ou aulas a serem atribuídas: 1,0 ponto por cada certificado até o máximo de 5,0 (cinco) pontos, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" da LC 002/2002.
- b) Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: 5,0 (cinco) pontos;
- c) Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: 10,0 (dez) pontos;
- d) Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com carga mínima de 360 horas, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou às classes a serem atribuídas: 2,5 (dois e meio) pontos – até o máximo de 5,0 pontos. Somente será aceito um certificado por data base para contagem de tempo de serviço (de 1/7/18 a 30/06/19);
- e) Certificado de curso de atualização pedagógica, na área da Educação, frequentados até 30/06/2019, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sendo atribuído 0,003 por hora de curso frequentado, até no máximo 10,0 pontos;
- f) Certificado de curso de atualização pedagógica, na área da Educação, relativo ao campo de atuação, incluindo cursos de especialização Lato Sensu, realizados por Instituição Regular de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, a partir do ano de 2000, até o máximo de 20,0 pontos, com percentual de 0,001 para cada hora frequentada no referido curso, com no máximo 400 (quatrocentas) horas por data base para contagem de pontos (de 1/7/18 a 30/06/19), não contando para este fim os títulos apresentados na alínea "d";

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 14

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

g) ~~Certificados de cursos à distância que não se enquadram nos itens e e f, a partir de julho de 2012 a 30/06/2017, até o máximo de 2,5 pontos com percentual de 0,0005 para cada hora do referido curso; (Revogado)~~

h) Será computado ao docente que não apresentar faltas no período de 01/02/2019 a 30/06/2019 o correspondente a 0,5 pontos na classificação geral. Para fazer jus a esta bonificação somente serão aceitas as seguintes faltas: férias regulamentares, férias prêmio, licença em virtude de casamento ou falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos, licença gestante, licença paternidade, falta abonada, falta por convocação da justiça eleitoral, falta de convocação para atuação em júri e folga de acordo com a Lei nº 2.954, de 19 de junho de 2015;

§1º - A partir do período de 01/07/2019 a 30/06/2020 será computado ao docente que não apresentar faltas o correspondente a 1,0 ponto na classificação geral com os mesmos critérios, conforme estabelecido na alínea “h” do inciso III deste artigo;

§ 2º - A partir de 1º de Julho de 2017, **não** será conferida pontuação aos Certificados de cursos à distância referidos na alínea “g” do inciso III deste artigo, ficando assegurados os pontos adquiridos pelo docente até 30/06/2017, os quais já foram computados no processo de atribuição de classes/aulas.

§ 3º - Quando do acúmulo de cargos, não serão computados os pontos acumulados no exercício do primeiro cargo provido.

§ 4º - A data base para contagem de tempo de serviço nos termos desta resolução será 30/06/2019;

Artigo 11 - Ocorrendo igualdade de pontuação, o desempate dar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do idoso;
- Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
- Maior número de dependentes (encargos de família);
- Maior idade para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 12 - A atribuição de classes e/ou aulas será realizada de acordo com o cronograma a ser divulgado.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 15

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

Artigo 13 - A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico coletivo, e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º - A jornada básica semanal do Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I, será de 30 (trinta) horas semanais composta da seguinte forma:

I – 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

II - 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC);

III – 08 (oito) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

§ 2º - As jornadas semanais do Professor de Educação Básica II e Professor de Ensino Profissional, Professor II e Professor de Educação Física – PEB II serão as seguintes:

I – Jornada Integral, de 40 (quarenta) horas que será composta da seguinte forma:

a) - 27 (vinte e sete) horas em atividades com alunos, que correspondem a 32 horas/aula;

b) – 2h30 (duas horas e trinta minutos) de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que correspondem a 3 horas/aulas;

c) – 10h30 (dez horas e trinta minutos) de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), que correspondem a 13 horas/aula;

II – Jornada Básica de 25 (vinte e cinco) horas que será composta da seguinte forma:

a) 17 (dezessete) horas em atividades com alunos, que correspondem a 20 horas/aula;

b) 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que correspondem a 2 horas/aula;

c) 06h20 (seis horas e vinte minutos) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), que correspondem a 8 horas/aula.

III – Jornada Reduzida de 15 (quinze) horas que será composta da seguinte forma:

a) - 10 (dez) horas em atividades com alunos, que correspondem a 12 horas/aula;

b) - b) 01h40 (uma hora e quarenta minutos) de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que correspondem a 2 horas/aula;

c) – 3h20 (três horas e vinte minutos) de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL), que correspondem a 04 horas/aula.

§ 3º - Além das aulas das jornadas de que tratam os incisos referentes I, II e III referentes ao Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I e os incisos I, II, e III referentes ao Professor de Educação Básica II e Professor de Ensino Profissional, Professor II e Professor de Educação Física – PEB II, os titulares de cargo poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente;

§ 4º - A carga horária máxima possível de ser exercida pelos docentes de que trata esta resolução será de 40 horas semanais, não sendo considerada esta limitação aos professores que acumulam

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 16

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

cargos/funções ou que ministram aulas em substituição, conforme previsto no Artigo 5º desta Resolução.

Artigo 14 - A atribuição de classes/aulas aos docentes titulares de cargo obedecerá as seguintes fases:

- a) Fase de Constituição de jornada de trabalho;
- b) Fase de Ampliação de jornada de trabalho;
- c) Fase de Carga Suplementar de trabalho.

§ 1º - Ao Professor de Educação Básica II, Professor de Ensino Profissional, Professor II e Professor de Educação Física – PEB II serão facultados o direito de retratar-se da opção de jornada docente feita no ato da inscrição, podendo reduzi-la no processo inicial de atribuição de aulas, ficando vedada qualquer alteração de jornada no decorrer do ano letivo;

§ 2º - É vedada a ampliação da jornada na fase de constituição de jornada de trabalho, a qual será facultada na fase posterior aos docentes inscritos.

Artigo 15 - As classes e as aulas que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos a qualquer título, iniciados durante o processo de atribuição ou já concretizados anteriormente, estarão automaticamente, disponíveis para atribuição neste período, exceto constituição e ampliação de Jornada de Trabalho dos Titulares de Cargo.

§ 1º - As classes e as aulas atribuídas e que tenham sido liberadas no processo inicial de atribuição, em virtude de readaptações, aposentadorias, falecimento ou exonerações, estarão imediatamente, disponíveis para atribuição neste período, observadas as fases previstas nesta Resolução, podendo-se caracterizar como atribuição do processo inicial;

§ 2º - As aulas de Ensino Religioso, no Ensino fundamental - anos finais - poderão ser atribuídas como jornada de trabalho ou carga suplementar aos titulares de cargo e como carga horária aos ocupantes de função atividade, aos candidatos desde que portadores de Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia, História, Geografia ou Ciências Sociais;

§ 3º - As classes e/ou aulas em substituição, atribuídas a outro professor, que também se encontre em designação ou afastamento já concretizado, somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

§ 4º - O docente que efetivamente assumir as aulas, nos termos do parágrafo anterior, ficará impedido de ser afastado/designado a qualquer título durante o ano letivo.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 17

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

Artigo 16 - A constituição regular das jornadas de trabalho, em nível de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos docentes Titulares de Cargo, dar-se-á:

I – Para o Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica I – com classe livre da Educação Infantil/Ensino Fundamental;

II – Para o Professor de Educação Básica II – com aulas livres da disciplina específica do cargo na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante, sendo que, em caso de insuficiência e/ou atendimento da necessidade pedagógica das Unidades Escolares, poderão ser complementadas por aulas livres da disciplina não específica da mesma Licenciatura Plena, bem como com aulas das demais disciplinas de sua habilitação, conforme parágrafo 2º do Artigo 9º desta Resolução, respeitados os direitos dos respectivos Titulares de Cargos.

Artigo 17 - A ampliação da jornada de trabalho far-se-á, preferencialmente, com aulas livres da disciplina específica do cargo, com aulas livres da disciplina não específica da mesma Licenciatura Plena, bem como com aulas livres das demais disciplinas de sua habilitação, respeitados os direitos dos Titulares de Cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 1º - Não pode haver ampliação da jornada de trabalho docente com classes ou aulas de Programas e Projetos da pasta, de outras modalidades de Ensino ou com classes ou aulas de escolas vinculadas;

§ 2º - Não havendo condições de ampliação para a jornada pretendida, poderá ser concretizada a atribuição para a jornada intermediária que conseguir atingir a carga horária que exceder esta jornada, ficará atribuída a título de carga suplementar;

§ 3º - A composição de jornada do professor efetivo com classe ou aulas em substituição, somente será efetuada ao docente adido ou com jornada parcialmente constituída, se este for efetivamente ministra-las, não podendo se encontrar em afastamento de qualquer espécie.

Artigo 18 - Aplicar-se-á ainda à atribuição de classes ou aulas o seguinte:

I - Para os titulares de cargo do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município previsto no Decreto Estadual nº 43072 de 04/05/98 participarão da Atribuição de Classes da seguinte forma: os Professores do Estado serão intercalados entre os primeiros classificados do município para a atribuição das classes;

II - O PEB-II (titular de cargo) no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional deverá esgotar no momento da atribuição as aulas da disciplina do cargo do qual é titular, podendo em seguida constituir sua jornada de trabalho com disciplinas afins. No caso de blocos de aulas indivisíveis em que houver, na atribuição, aulas que excedam sua jornada de trabalho,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 18

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

poderá, excepcionalmente, ser autorizado atribuição das disciplinas afins para composição da jornada;

III- O PEB II de Matemática no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional deverá compor sua jornada com as aulas de Matemática e Geometria das mesmas salas. Somente será permitido a composição de jornada com Geometria de sala diversa em virtude de bloco indivisível de aulas;

IV - Não poderá haver desistência parcial de aulas atribuídas, na carga suplementar do Titular de Cargo ou na carga horária dos docentes contratados;

V - Ao PEB II ACT serão atribuídas no mínimo 12 horas/aula com alunos, não sendo permitido ao candidato declinar deste número, salvo se somente houver número inferior de aulas a ser atribuído;

VI - O PEB II ACT que desistir da totalidade de aulas a ele atribuídas ficará impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano letivo, devendo apresentar ao superior imediato declaração expressa de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e quando se tratar de classe e da totalidade das aulas requerer, por escrito, a dispensa da função ou a extinção de seu contrato de trabalho

VII - O PEB I e Professor de Educação Infantil que acumule cargo ou função estará impedido de concorrer a carga suplementar de trabalho;

VIII - O PEB I e Professor de Educação Infantil que não optar pelas aulas referentes à carga suplementar da classe a ele atribuída ficará impedido de concorrer à atribuição de outras cargas suplementares de outras classes;

IX - As aulas referentes à composição da carga suplementar do PEB I e do Professor de Educação Infantil não poderão ser fracionadas, sendo que o total limite do trabalho com aluno não poderá ultrapassar 07 (sete) horas/aulas semanais, conforme Anexo V do Estatuto do Magistério Municipal (LC 002/2002);

X- A carga suplementar referente à Educação Infantil deverá ser composta pelas disciplinas Música e Artes Visuais. A carga suplementar referente ao Ensino Fundamental I será composta pela disciplina de Leitura;

XI - O docente que faltar somente na Carga Suplementar de trabalho, 06 (seis) vezes consecutivas ou não, perderá a Carga Suplementar referente a estas faltas;

XII - Ao Professor de Educação Infantil e PEB I que acumule cargo ou função de Professor de Educação Básica II ou equivalente poderá ser atribuída a carga suplementar, desde que a sua jornada semanal não ultrapasse o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;

XIII - O docente, inclusive o titular de cargo, com relação à carga suplementar, que não comparecer ou não se **comunicar** com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente ao da

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 19

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

atribuição, será considerado desistente e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano letivo;

XIV - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série injustificadamente, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) semanas seguidas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá o número total de aulas ou a classe a ele atribuídas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano;

XV - O PEB II não poderá ministrar mais de 02 (duas) aulas por dia na mesma classe no Ensino Fundamental II e Ensino Médio. No Ensino Técnico Profissionalizante não poderá ministrar mais de 03 (três) aulas na mesma classe no mesmo dia;

XVI – Se houver criação de classes/aulas após o processo de atribuição inicial, a(s) mesma(s) será(ão) oferecida(s) inicialmente para o Professor de Educação Básica II – PEB II titular de cargo que ainda não atingiu a jornada pretendida, seja básica ou integral, respeitada a classificação e a compatibilidade de horários;

XVII - A toda e qualquer sessão de atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo, em nível de Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o docente deverá comparecer munido de declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância a compatibilidade de horários e distância entre as unidades;

XVIII- Terá prioridade na atribuição de classes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Suplência I (1ª a 4ª série), o PEB-I que apresentar, no momento da atribuição, certificado de Curso em nível superior ou o conveniado com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, respeitando a classificação geral dos inscritos;

XIX - No caso de atribuição de classes/aulas por procuração serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do titular de cargo inscrito no processo de atribuição de classes/aulas e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada titular de cargo inscrito e esta ficará retida. O titular de cargo inscrito assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a escolha de classes/aulas;

XX- Para fins de cumprimento da jornada de trabalho docente deverá respeitar o limite de:

I - 08 (oito) horas/ dia (correspondente a 10 horas/aula) de trabalho para o docente que exerça um cargo, incluindo HTPCs;

II - até 12 (doze) horas/dia (correspondente a 13 horas/aula) para o docente que acumule dois cargos incluindo HTPCs;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 20

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

~~XXI – O Professor de Educação Infantil e PEB I (titular de cargo), que tiver interesse em substituir classes durante o ano letivo, deverá efetuar inscrição nas Unidades Escolares de sua preferência, informando o horário que estará disponível para eventuais substituições; (revogado)~~

~~XXII – Os docentes inscritos para substituição serão classificados nas Unidades Escolares onde efetuaram suas inscrições de acordo com a classificação geral do processo de atribuição de classes/2019. Nas Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil, terá prioridade na classificação, o docente que atua na Educação Infantil, podendo o mesmo se inscrever na Unidade Escolar que oferece Ensino Fundamental, onde terá prioridade na classificação, o docente que atua no Ensino Fundamental, podendo também o mesmo se inscrever na Unidade Escolar que oferece Educação Infantil, o mesmo procedimento também será aplicado para os professores que atuam na EJA; (revogado)~~

XXIII - O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional no exercício de 2020;

Artigo 19 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 021/2018.

Morro Agudo, 25 de setembro de 2019.

Giovana Alves Jordão
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

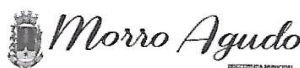
PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 21

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2020-2021 / COREME DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO –SP

Aos 04 de Setembro de 2019 às 19:00h, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os membros da COREME Srs (a): Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara; Thiago Alves Hungaro; Frederico Alonso Sabino De Freitas, Bruno Fernandes da Silva e Angela Balbinot; relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, deliberar sobre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2020-2021 do COREME Morro Agudo/SP.

Para coordenar os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Thiago Alves Hungaro, que escolheu a mim Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Coordenador enfatizou a necessidade criação do Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2020-2021 do COREME Morro Agudo/SP, objetivando preenchimento de 2 (duas) vagas de R1 para início no ano letivo de 2020.

Em seguida, em decisão colegiada, optou-se por composição de chapa única composta por:

Comissão Organizadora Processo Seletivo

Coordenador: Prof. Thiago Alves Hungaro.

Vice-Coordenador: Profª. Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara.

Coordenador de Apoio Pedagógico UniFACEF: Prof. Frederico Alonso Sabino De Freitas.

Membro Representante da Instituição de Saúde: Bruno Fernandes da Silva.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

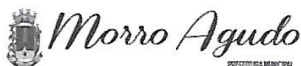
PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 558 | Página 22

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Realizado votação entre os presentes que por unanimidade deliberou sobre a formação desta Comissão, passando a vigorar após publicação no Diário Oficial do Município de Morro Agudo/SP.

Foi aberto a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata.

A presente segue assinada por mim e pelo Coordenador e por todos membros desta COREME, como sinal de sua aprovação.

Morro Agudo, 04 de Setembro de 2019.



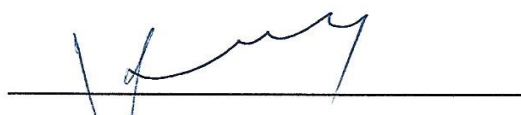
Coordenador

Thiago Alves Hungaro



Vice-Coordenador

Ana Carolina Zanin Sacoman Kurihara



Representante do Corpo Docente

Frederico Alonso Sabino De Freitas



Representante da Instituição de Saúde

Bruno Fernandes da Silva



Representante do Corpo Discente

Angela Balbinot